



INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

TELEFONICA BRASIL S.A., com sede na Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.558.157/0001-62**, neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; e

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, empresa com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Av Areiao, Nº 595 – Quadra 17 Lote 23, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.972.378/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada "CONTRATANTE" e em conjunto com as CONTRATADA, "Partes".

As partes, acima nomeadas e qualificadas, tem, entre si, justo e acertado, firmar o presente Instrumento Particular de Fornecimento de Equipamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de equipamentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme descrito na (i) Proposta Comercial de Fornecimento de Equipamentos para INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, SFA: 1102218 de 21/08/2019 e; (ii) Proposta Técnica de Fornecimento de Equipamentos para INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, SFA: 1102218 de 21/08/2019, documento que, devidamente rubricado pelas Partes, integra o presente instrumento como Anexo A, para todos os fins de direito, bem como descreve todo o detalhamento e a especificação técnica do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZOS

- 2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo necessário a execução do objeto contratual.
- 2.2. Os prazos para entrega dos equipamentos são aqueles definidos no Anexo A.
 - 2.2.1. Na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega dos bens ou estes apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas neste Contrato, ficará facultado à CONTRATANTE rejeitá-los, conferindo novo prazo para a efetivação da entrega.
- 2.3. Eventuais expansões, reconfigurações e alterações nas especificações técnicas deverão ser solicitadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA que poderá os atender em prazos e preços a serem acordados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - 3.1.1. Executar a implantação da solução contratada, abstendo-se de reparar ou manusear quaisquer bens que não sejam de sua propriedade;
 - 3.1.2. Dar a CONTRATANTE as garantias oferecidas pelo fabricante dos equipamentos;

A A





- 3.1.3. Cumprir as obrigações e garantias conforme estabelecido na Proposta E Contrato;
- 3.2.2. Responder pelos danos materiais diretos comprovadamente provocados por seus empregados, ou prepostos sob suas ordens, nas instalações da CONTRATANTE, ressarcindo-a pelos valores diretamente necessários à recuperação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA ou de seus prepostos às suas dependências, mediante identificação prévia e atendimento das normas internas e procedimentos de segurança, com a finalidade de executarem as tarefas inerentes ao objeto deste contrato;
- Manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados e comunicar qualquer alteração à CONTRATADA;
- **4.3.** Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, em caso de necessidade superveniente, a intenção de ampliação, redução ou alteração do objeto deste Contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias, as quais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

5.1. Pelo fornecimento de equipamentos, conforme objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na Proposta Comercial, o qual será cobrado por meio da respectiva Nota Fiscal Fatura, que deverá ser paga no primeiro dia útil após o seu recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME TRIBUTÁRIO

- **6.1.** Estão inclusos no preço todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos aplicáveis ao objeto contratado por força do presente instrumento, vigentes na data de assinatura do Contrato.
- 6.2. Na hipótese de, posteriormente à definição dos referidos valores, ocorrer qualquer alteração referente aos impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos incidentes na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais decorrentes dessa alteração, desde que comprovado o seu impacto no preço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO

- 7.1. O não pagamento do valor na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualizada monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI "pró-rata-die", a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- **7.2.** O não pagamento de qualquer valor devido por força do presente Contrato, após 90 (noventa) dias a contar do respectivo vencimento, dará direito à **CONTRATADA** de cancelar o presente Contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores até então não pagos, bem como de aplicar as penalidades cabíveis.
- **7.3.** O cancelamento previsto no item 7.2 acima implica na retirada, pela **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis, dos equipamentos das dependências da **CONTRATANTE**.







CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** Qualquer das Partes poderá, ainda. rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra Parte direito à indenização de qualquer espécie, compensação ou reparação, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos eventos abaixo relacionados:
- a) Descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Contrato ou em seus anexos;
- b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou qualquer outra forma de término das atividades da CONTRATANTE;
- c) Por imposição legal ou normativa.
- **8.2.** A rescisão do Contrato por culpa comprovada da **CONTRATANTE** implica na responsabilidade da devolução dos equipamentos e softwares nas mesmas condições em que lhe foram entregues.
- 8.3. Qualquer hipótese de rescisão do Contrato, exceto naquelas por culpa comprovada da CONTRATADA, implicará no pagamento, pela CONTRATANTE, dos eventuais valores devidos correspondentes a aquisição à vista de equipamentos, softwares e das despesas de instalação, retirada e frete de retorno de equipamentos, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus referente aos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

- 9.1. É expressamente vedado à CONTRATANTE transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias decorrentes do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender a implantação da solução objeto do presente Contrato, sem notificação prévia a CONTRATANTE, quando for constatada qualquer infração ou violação ao disposto neste instrumento ou na Lei.
- 9.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano causado pelo uso indevido dos equipamentos vendidos, bem como pelas falhas e defeitos gerados nos meios de transmissão ou equipamentos quando ocasionados por outras empresas ou órgãos envolvidos;
- 9.4. Qualquer solicitação, a pedido da CONTRATANTE, de mudança de endereço, ampliação, redução e/ou alteração do produto fornecido, será objeto de estudos de viabilidade e de projeto técnico elaborado pela CONTRATADA, podendo haver reaproveitamento dos equipamentos já implantados, devendo sempre em caso de a mesma ocorrer ser formalizada mediante Proposta Técnico-Comercial, que terá caráter de aditamento contratual;
- 9.5. As alterações mencionadas no item 9.4 acima deverão ser solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a qualquer momento, devendo esta para tanto, arcar com os eventuais custos pertinentes às referidas solicitações;
- 9.6. Cada Parte é responsável pelos danos que causar à outra, resultantes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, exceto no que diz respeito a lucros cessantes e/ou insucessos comerciais, limitado, em toda e qualquer hipótese, a 30% (trinta por cento) do valor global deste instrumento;
- 9.7. Qualquer alteração a este Contrato só será considerada válida se realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das Partes;







- 9.8. Nenhuma das Partes poderá emitir avisos, notícias ou informações relacionadas a este Contrato, sem o aviso prévio e formal consentimento da outra Parte;
- 9.9. Nas hipóteses de conflitos entre as cláusulas deste instrumento com a proposta e/ou da falta de previsão de qualquer condição no Anexo, deverão ser consideradas as cláusulas deste instrumento;
- 9.10. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento do aqui contratado em razão de caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil brasileiro devendo, no entanto, informar a outra Parte da ocorrência do evento e retornar à execução da obrigação afetada imediatamente após o evento ter cessado;
- 9.11. Este Contrato será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DEZ - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 10.1. As Partes reconhecem que as informações relacionadas a este Contrato, transmitidas por qualquer meio, que tiverem sido classificadas em qualquer documento como confidenciais, às quais as Partes possam ter acesso em conseqüência da assinatura do presente Contrato terão natureza estritamente confidencial, não deverão ser transmitidas a terceiros sem prévia e expressa autorização da Parte reveladora. O dever de confidencialidade ora previsto não subsistirá na hipótese de decisão judicial ou ato emanado de órgão competente que determine a revelação de informações relacionadas ao presente Contrato;
- **10.2.** Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão as informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de, salvo nas hipóteses previstas no item 10.3., a:
 - 10.2.1. Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;
 - 10.2.2. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
 - 10.2.3. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato; e
 - 10.2.4. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato;
- 10.3. As Partes declaram que não constituem infração ao disposto nesta Cláusula Décima Primeira as hipóteses em que:
 - 10.3.1. A informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;
 - 10.3.2. A revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte, se possível anteriormente à sua divulgação; ou





11.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por serviços prestados pela CONTRATANTE a terceiros.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas que venham a emergir da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as partes os assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Quaramia , 16 de Outubro de 201 9

TELEFONICA BRASIL SA erti da Costa Pinto

Gerente Regional de Vendas

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH

Testemunhas:

Jaello Jostno-Nome: Rofaella Rochigues de Costno CPF: 036.252.091.49





PROPOSTA COMERCIAL

Título: Revenda Servidor HPE

Cliente: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR

IBGH

Data: 28/08/2019

SFA: 1102218

V1.3





À INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH



Caro Sr. (a)

A Vivo sente-se honrada pela oportunidade de apresentar a presente Proposta Técnica Comercial para prestação de nossos serviços, que tem como objetivo descrever a Solução Técnica e o escopo das soluções.

Qualquer mudança de escopo nesta Proposta Técnica Comercial poderá resultar em modificações nas estimativas de esforço, prazos e preços, e/ou outros termos já acordados.

Esta proposta cancela e substitui todas as outras propostas apresentadas anteriormente pela Vivo.

Prazos

As condições aqui apresentadas são válidas por 10 dias (devolução assinada).

Condições especiais

Obs.: As condições apresentadas são válidas para a contratação em conjunto das soluções, porém indicase que são serviços distintos. Haverá emissão de uma fatura para cada um dos serviços que compõe esta proposta. Caso um dos serviços não tenha viabilidade técnica, será permitido seguir com as mesmas condições comercias nos demais serviços viáveis, desde que haja a contratação conjunta nesta Oferta.

Pronto!

Você encontra o detalhamento da prestação de serviços nas páginas de cada um dos contratos das soluções. Aproveite sua Condição Especial de Contratação.







São Paulo, 21 de agosto de 2019



Caro cliente

A Vivo é uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações e serviços digitais com o melhor custo-benefício.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta para a prestação de nossos serviços adequando às necessidades da sua empresa.

Antecipadamente nos colocamos à sua disposição para esclarecer ou revisar quaisquer itens a seguir descritos, para que a nossa proposta esteja plenamente alinhada com as suas necessidades.

Atenciosamente,

Elizabeth Salem

Gerente de Negócios

Celular: 55 (11) 97617 0085

E-mail:elizabeth.weikersheimer@telefonica.com

Wagner Penha

Consultor de Pré-Vendas

Celular: 55 (11) 9 5980 0300

E-mail: wagner.penha@telefonica.com







SUMÁRIO

1.	VIVO		5
1.			
	1.1.	INSTITUCIONAL	
	1.2.	CERTIFICAÇÕES	5
2.	ESCOPO DE FORNECIMENTO		6
	2.1.1.	Garantia do fabricante	6
3.		DIÇÕES COMERCIAIS EQUIPAMENTOS TI	
	3.1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
	3.1.1.	Faturamento	
	3.1.2.	Impostos	7
	3.2.	PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTRATADAS PELA VIVO EMPRESAS	
	3.3.	RESPONSABILIDADES DO CLIENTE	8
4.	CONS	SIDERAÇÕES FINAIS	9
	4.1	CONFIDENCIALIDADE	g





1. VIVO



1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Brasil, empresa líder em telecomunicações no País, com 97,8 milhões de acessos (1T18). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos completo e convergente para clientes B2C e B2B - banda larga fixa e móvel, ultra banda larga (over fiber), voz fixa e móvel e TV por assinatura. A empresa está presente em 4,3 mil cidades, sendo 4,1 mil com rede 3G e mais de 2,7 mil com 4G, segmento em que é líder de Market Share. A operadora ainda oferece o 4G+, internet duas vezes mais rápida que o 4G. No segmento móvel, a Vivo tem 75,1 milhões de clientes e responde pela maior participação de mercado do segmento (31,9%) no país, de acordo com resultados do balanço trimestral (1T18).

Guiada pela constante inovação e a alta qualidade dos seus serviços, a Vivo está no centro de uma transformação Digital, que amplia a autonomia, a personalização e as escolhas em tempo real dos seus clientes, colocando-os no comando de sua vida digital, com segurança e confiabilidade. A Telefônica Brasil faz parte do Grupo Telefónica, um dos maiores conglomerados de comunicação do mundo, com presença em 21 países, 356,9 milhões de acessos, 122,8 mil colaboradores e receita de 52,0 bilhões de euros em 2017.

Ciente de sua responsabilidade de retribuir à sociedade a confiança que recebe na utilização dos seus serviços, a empresa conta com a Fundação Telefônica Vivo. Desde 1999, a Fundação atua na formação da nova geração, apontando os caminhos para o desenvolvimento do país ao aplicar inovação à educação, empreendedorismo e cidadania, com diferentes projetos sociais nessas áreas.

1.2. Certificações

A Vivo utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação dos seus serviços.

A empresa tem como política e diretriz empresarial realizar forte investimento em processos e certificações para o aprimoramento da capacitação de seus profissionais e processos internos, melhoria da eficiência e, consequentemente, o aumento da qualidade dos serviços prestados. A Vivo entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões: Atitude, Tecnologia e Metodologia.







Escopo de Fornecimento



Fornecimento de Equipamentos no modelo de Revenda conforme datasheet anexo e opcionais descritos abaixo;

Acompanham esta proposta os documentos

- HPE ProLiant DL360 Gen10 Server.pdf
- HPE Smart Array S100i Software RAID.pdf

Part Number	Descrição,	Qtde
P06453-B21	HPE DL360 Gen10 4110 1P 16G 8SFF WW Svr	1
335955-B21 HPE 16GB 2Rx8 PC4-2666V-R Smart Kit		1
HPE 1.2TB SAS 10K SFF SC DS HDD		3
HPE Ethernet 1Gb 2P 332T Adptr		1
865408-B21	HPE 500W FS Plat Ht Plg LH Pwr Sply Kit	1
AF591A HPE 1.83m 10AC13 NBR14136 Brazil Pwr Crd		2
P01880-B21 HPE DL360 Gen10 3104 1P 8GB 4LFF WW Svr		1
861691-B21 HPE 1TB SATA 7.2K LFF SC DS HDD		2
615732-B21 HPE Ethernet 1Gb 2P 332T Adptr		1
865408-B21	HPE 500W FS Plat Ht Plg LH Pwr Sply Kit	1
AF591A	HPE 1.83m 10AC13 NBR14136 Brazil Pwr Crd	2
804326-B21 HPE Smart Array E208i-a SR Gen10 Ctrlr		1
P01366-B21 HPE 96W Smart Storage Battery 145mm Cbl		1

2.1.1. Garantia do fabricante

Esta proposta contempla o serviço de garantia do fabricante para todos os equipamentos e softwares ofertados por um período de 36 (Trinta e Seis) meses contados da data de entrega dos mesmos conforme modalidades abaixo:

HP DL360

Balcão (Envio a Assistência Autorizada)

8 x 5 NBD

Durante esse período os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico serão prestados sem qualquer ônus pelo Fabricante. Inclui-se na Garantia a cobertura completa de todos os defeitos de fabricação e excluindo-se todo e qualquer defeito decorrente de mau uso do equipamento.

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS Telefonica

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL 6









GRUPO	Qtde	Valores de Venda (R\$) - CON IMPOSTOS	
		Unitário	Total
DL360 Gen10 4110	1	24.849,92	24.849,92
DL360 Gen10 3104	1	16.140,18	16.140,18
	40.990,10		

3.1. Considerações gerais

- 1. Proposta válida para contratação integral dos itens contidos neste documento;
- 2. Em cumprimento a Lei Complementar 116/03, artigo 1º e demais Normas Legais, o valor correspondente a Instalação foi incorporado ao preço do equipamento e tributado pelo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a legislação vigente;
- 4. Todos os valores constantes nesta Proposta estão expressos em Reais (R\$).

Faturamento 3.1.1.

EQUIPAMENTOS

O faturamento dos Equipamentos e dos Softwares será à vista com cobrança datada para vencimento em 30 dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

SOFTWARES

O faturamento da Licença de Software será realizado imediatamente após a entrega dos itens desta proposta ao cliente com cobrança datada para vencimento em 30 dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

SERVICOS

O faturamento de Servicos será realizado de acordo com a prestação e com cobrança datada para vencimento em 30 dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

3.1.2. Impostos

Todos os valores constantes nesta Proposta contemplam os impostos inclusos conforme legislações aplicáveis, pertinentes as unidades de faturamento conforme listadas abaixo:

CNPJ	Local
02.558.157/0159-41	Barueri - SP

Para o(s) CNPJ de entrega/destino da mercadoria do cliente indicado(s) abaixo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH

18,972,378/0009-70

Goiânia - GO

Os precos apresentados refletem os impostos, taxas, contribuições vigentes na época da confecção desta Proposta. Caso haja alguma alteração para mais ou para menos destas

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS TELEFÔNICA

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL 7





condições, incluído a supressão ou adição de novos impostos, taxas, contribuições até a entrega dos equipamentos, a Vivo Empresas se reserva no direito de efetuar os devidos ajustes de precos correspondentes.

3.2. Prestadoras de serviços contratadas pela vivo empresas

A Vivo Empresas poderá subcontratar serviços para a execução do contrato sendo totalmente responsável pelos mesmos.

3.3. Responsabilidades do cliente

- Informar à Vivo Empresas sobre qualquer mudança com relação à prestação dos serviços, com a devida antecedência, permitindo que a mesma tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. O cliente deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades.
- Zelar pela conservação e correto manuseio da infraestrutura disponibilizada pela Vivo Empresas, responsabilizando-se pelos eventuais danos, pessoais e materiais, decorrentes de ações e utilizações indevidas por parte de seu pessoal ou de seus equipamentos.
- Toda e qualquer infraestrutura interna às suas unidades relacionadas com a solução ora apresentada, tais como: fornecimento de espaço e/ou ambiente, racks, rede interna, dutos e tubulações, obras civis, tomadas e energia, climatização etc. exceto menção contrária contida nesta Proposta.









4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Vivo Empresas agradece e coloca-se à disposição do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta Proposta e, desde já, se compromete em fornecer os melhores produtos/serviços e atendimento de alta qualidade em todas as etapas do processo de forma a atingir os objetivos desta solicitação.

Para garantir o sucesso da implementação da solução ofertada nesta Proposta, a **Vivo Empresas** ressalta que é imprescindível que os pré-requisitos e premissas do Projeto, constantes desta Proposta, sejam atendidos.

Quaisquer serviços, atividades ou produtos não previstos nesta Proposta, ou seja, modificações de escopo, mas que venham a se mostrar indispensáveis, necessárias ou convenientes no decorrer dos trabalhos, deverão ser objeto de renegociação entre a Vivo Empresas, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH devendo ser revisto o planejamento das demais atividades e dimensionados os recursos adicionais e acordados junto ao responsável solicitante. De modo que a Vivo Empresas se reserva o direito de alterar sua Proposta Técnica e Comercial, caso posteriormente sejam constatadas relevantes informações e/ou baselines diferentes dos fornecidos inicialmente pelo Cliente.

Desde já o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH aceita e concorda que a Vivo Empresas poderá dar publicidade do presente Projeto, a qualquer tempo, em mídia impressa e eletrônica, no território brasileiro ou fora dele, exclusivamente para divulgação de case, sem que se caracterize uso indevido de marca, nome comercial, imagem e/ou de quaisquer direitos do Cliente.

Demais condições deverão ser regidas nos termos de Contrato específico a ser firmado entre as partes.

4.1. Confidencialidade

A Vivo Empresas está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização a INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH ao mesmo tempo em que solicitamos a INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR IBGH tal consideração para as informações contidas nesta Proposta.

Curilio Elinia Guas



